

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



Prefeitura de
Granjeiro
Acreditamos na força do bem



OBRA:
OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS
LOCAL:
LOCALIDADE DE SANTA VITÓRIA
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO -CE

SOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MAPP 1549

DATA BASE
TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,68%(HORA) 50,78%(MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO - SANTA VITÓRIA I										
1 SERVIÇOS PRELIMINARES										
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							M2	10,00	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.	x	EXTENSÃO	x	ALTURA	=	TOTAL		
PLACA DA OBRA		1,00	x	4,00	x	2,50	=	10,00		
						• TOTAL	=	10,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
1.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO							M2	350,00	
QUANTITATIVO										
TRECHO 01										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT	=	TOTAL		
EXTENSÃO - PASSAGEM/ GALERIA		50,00	x	7,00	x	1,00	=	350,00		
						• TOTAL	=	350,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
1.3	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO							M2	350,00	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT	=	TOTAL		
EXTENSÃO - PASSAGEM/ GALERIA		50,00	x	7,00	x	1,00	=	350,00		
						• TOTAL	=	350,00		
2 MOVIMENTO DE TERRA										
2.1 FUNDAÇÃO (ESCAVAÇÃO E ATERRO)										
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M							M3	422,60	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	PROFUNDIDADE	x	QUANT.	=	TOTAL
CORPO CENTRAL		50,00	x	1,25	x	1,60	x	2,00	=	200,00
PAREDE DE FECHAMENTO		5,60	x	1,25	x	1,60	x	2,00	=	22,40
PAREDE DAS GALERIA		9,70	x	1,25	x	1,60	x	8,00	=	155,20
ENROCAMENTO		50,00	x	1,00	x	0,90	x	1,00	=	45,00
						• TOTAL	=	422,60		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
2.2.1	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO							M3	72,58	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		ÁREA	x	LARGURA	=	TOTAL				
RAMPA (ABA LATERAL DIREITA)		10,55	x	5,60	=	59,08				
RAMPA (ABA LATERAL ESQUERADA)		2,41	x	5,60	=	13,50				
				• TOTAL	=	72,58				
3.0 FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO										
3.1 FUNDAÇÃO										
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
3.1.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA							M3	377,60	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	PROFUNDIDADE	x	QUANT.	=	TOTAL
CORPO CENTRAL		50,00	x	1,25	x	1,60	x	2,00	=	200,00
PAREDE DE FECHAMENTO		5,60	x	1,25	x	1,60	x	2,00	=	22,40
PAREDE DAS GALERIA		9,70	x	1,25	x	1,60	x	8,00	=	155,20
						• TOTAL	=	377,60		
3.2 PAREDE /PASSAGEM GALERIAS										
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.	
3.1.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA							M3	199,58	
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		EXTENSÃO	x	LARGURA	x	ALTURA	x	QUANT.	=	TOTAL
CORPO CENTRAL		50,00	x	0,70	x	1,51	x	2,00	=	105,70
PAREDE DE FECHAMENTO		5,60	x	0,70	x	1,51	x	2,00	=	11,84
PAREDE DAS GALERIA		9,70	x	0,70	x	1,51	x	8,00	=	82,02
						• TOTAL	=	199,58		



SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.2.2	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	234,35
QUANTITATIVO			
	DESCRIÇÃO	QUANT.	x
	CORPO CENTRAL	2,00	x
		EXTENSÃO	x
		9,70	x
		ALTURA	x
		1,51	x
		REP	=
		8,00	=
		TOTAL	=
			234,35
3.3	PISO DE GALERIA		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	101,85
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x
	FUNDA DE GALERIA / PERCUSO DAS ÁGUAS	9,70	x
		LARGURA	x
		1,50	x
		QUANT.	=
		7,00	=
		TOTAL	=
			101,85
4	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	FORMA DO CONCRETO		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.1	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	101,85
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x
	EXTENSÃO 01	9,70	x
		LARGURA	x
		1,50	x
		QUANT.	=
		7,00	=
		TOTAL	=
			101,85
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1.2	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	M2	101,85
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x
	EXTENSÃO 01	9,70	x
		LARGURA	x
		1,50	x
		QUANT.	=
		7,00	=
		TOTAL	=
			101,85
4.2	REVESTIMENTO EM PEDRA		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.2.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	147,28
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	ÁREA	x
	ÁREA 01	71,64	x
		QUANT.	=
		1,00	=
		TOTAL	=
			71,64
	ÁREA 02	75,64	x
		QUANT.	=
		1,00	=
		TOTAL	=
			147,28
2.3	LAJE SUPERIOR EM CONCRETO ESTRUTURAL ESP=20cm		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	70,00
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x
	EXTENSÃO 01	50,00	x
		LARGURA	x
		7,00	x
		ALTURA	x
		0,20	x
		QUANT.	=
		1,00	=
		TOTAL	=
			70,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.3.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0MM	M2	4.273,25
QUANTITATIVO			
	DESCRIÇÃO	KG	=
	QUADRO DE ÁREA	4.273,25	=
		TOTAL	=
			4.273,25
5.0	DIVERSOS		
5.1	DIVERSOS		
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1.1	BALIZADOR EM PVC RIGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	M	20,00
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	QUANT.	=
	UNIDADE	20,00	=
		TOTAL	=
			20,00
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1.2	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	66,45
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	x
	ENROCAMENTO (JUSANTE)	50,00	x
		LARGURA	x
		1,37	x
		ALTURA	x
		0,97	x
		QUANT.	=
		1,00	=
		TOTAL	=
			66,45
		TOTAL	=
			66,45

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1.3	LIMPEZA GERAL	M2	350,00
QUANTITATIVO			
TRECHO 01			
	DESCRIÇÃO		
	EXTENSÃO		
		EXTENSÃO	
			EXTENSÃO
		x	QUANT.
			=
			TOTAL
			=
			350,00
		•	TOTAL
			=
			350,00

GRANJEIRO - CE , NOVEMBRO DE 2021




 Fco. Cláudio I. R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA/CE 44031-D
 RNP: 68077621-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



Prefeitura de Granjeiro
Acreditamos na força do bem

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS
LOCAL
LOCALIDADE DE SANTA VITÓRIA
MUNICÍPIO
GRANJEIRO -CE

SOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - MAPP 1549

DATA BASE

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,68%(HORA) 50,78%(MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71%	6,73%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	44,41%	16,46%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%

GRANJEIRO - CE , NOVEMBRO DE 2021

(Handwritten signature)
 Eng.º Cristiano R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA/CE 4031-D
 RNP: 06077621-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PASSAGENS MOLHADAS

LOCAL:

LOCALIDADE DE SANTA VITÓRIA

MUNICÍPIO:

GRANJEIRO -CE

DATA BASE

TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,68%(HORA) 50,78%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	BENEFÍCIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	7,10
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,50%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	27,40%

GRANJEIRO - CE , NOVEMBRO DE 2021

Fco. Jordano V.R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-D
RNP: 06077621-10



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210892697

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0607762110

Registro: 44031CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE GRANJEIRO

RUA RUA DAVID GRANJEIRO

Complemento:

Cidade: Granjeiro

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

Nº: 104

CEP: 63230000

Contrato: 2021.03.21.1

Celebrado em: 22/03/2021

Valor: R\$ 9.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DAVID GRANJEIRO

Complemento:

Cidade: Granjeiro

Data de Início: 11/11/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 104

CEP: 63230000

Coordenadas Geográficas: -6.889996, -39.217803

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE GRANJEIRO

CPF/CNPJ: 41.342.098/0001-42

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS (PONTILHÃO) NA LOCALIDADE DE SÍTIO VITÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO-CE DE ACORDO COM MAPP 1549

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 1dAZ6
Impresso em: 03/12/2021 às 15:14:09 por: ip: 189.25.99.205





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210892697

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

FRANCISCO GIORDANO BIA PINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF.
157.996.973-15

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CNPJ 14.342.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 19/11/2021 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8214983113



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1dAZ6
Impresso em: 03/12/2021 às 15:14:10 por: , ip: 189.25.99.205





CONVÊNIO Nº 114/2021

PROCESSO Nº 11176014/2021

MAPP: 1549

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –
SOP E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE,
PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, , neste ato representada por seu Superintendente, Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, inscrito no CNPJ nº 41.342.098/0001-42, cuja Prefeitura está localizada na Rua David Granjeiro, 104, Centro, CEP: 63.230-000, Granjeiro – Ce, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2004015037723, inscrito no CPF sob nº 263.272.188-14, com endereço na Rua David Grangeiro, 128, Sul, CEP: 63.230-000, Granjeiro - Ce, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 17.364/2020, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE SANTA VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE** , em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Handwritten signature



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

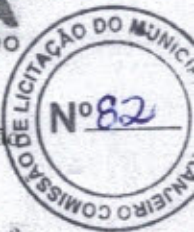
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades.

FEA



- determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.

FEA



- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;
- XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;
- XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;
- XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;
- XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;
- XXXI) designar preposto para este Convênio;



XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

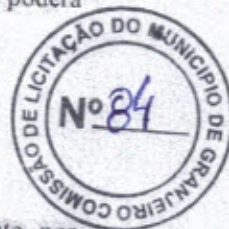
PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 934.299,99 (novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

f) Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 16.795, de 27 de dezembro de 2018, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.342.10135 – Restauração de Estradas Vicinais Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual. Podendo o respectivo valor sofrer alterações em virtude de possíveis reajustes, realinhamentos de preços e correções por atraso de pagamentos, devidos as Empresas Executoras do(s) Contrato(s) de Obras, objeto do



FCA



presente Convênio.

II) Recursos do CONVENENTE: R\$ 34.299,99 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4413-0, Operação: 006, Conta: 71116-6) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

FD



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em



qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

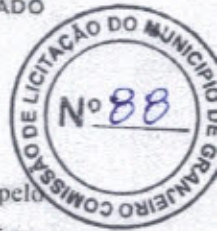
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

FEL



- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.



Parágrafo nono – a fiscalização da execução do objeto deste instrumento será realizada pelo Engenheiro Marioedson Félix Correia – MAT. 701111-5, CPF nº 128.823.214.49, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do decreto estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

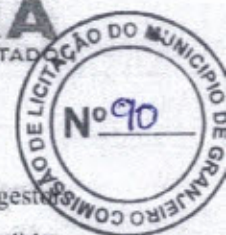
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

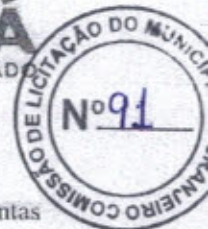
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

Handwritten signature



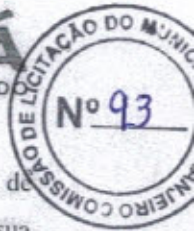
- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo

FEA



PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

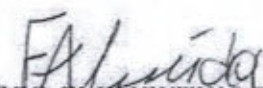
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 08 de Dezembro de 2021.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE

TESTEMUNHAS:

1. Jago César R.
010.890.533-63

2. Emílio Teixeira
HJ. 408.363-15



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na localidade de Santa Vitoria, no município de Granjeiro/CE, nos moldes do Convenio nº 114/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas – SOP-CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Granjeiro/CE, e de outro

.....
O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Luiz Marcio Pereira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na localidade de Santa Vitoria, no município de Granjeiro/CE, nos moldes do Convenio nº 114/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas – SOP-CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Granjeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Governo do Estado do Ceará e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	26.782.0586.1.005.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (dias), a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obriga-se a:
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
 - c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.
- 9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.
- 9.5 - À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Granjeiro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Granjeiro/CE,

Luiz Marcio Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01.020/2021–CR. O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital da CHAMADA PÚBLICA, cujo objeto é a Chamada Pública visando o Credenciamento de Interessados na prestação de serviços de confecção de roupas e acessórios, nas especialidades modelagem, cronograma, corte, costura, estampa e bordado, no âmbito do Projeto “FARDAS DE MARANGUAPE”, conforme art. 2º da Lei Municipal Nº 2.919/2021, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Maranguape – CE, foi **ALTERADO**. A documentação dos interessados será recebida no período de 29 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2022 das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Treze de Maio, 226, Centro – Maranguape. José Estelita de Aquino Filho – Presidente da CCLP. Prefeitura Municipal de Maranguape, em 29 de dezembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.27.01 – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.27.01, sessão pública marcada para o dia 12 de Janeiro de 2022, às 10h, cujo Objeto é a Contratação de licença de uso de sistemas integrados com módulos de contabilidade, licitação, portal da transparência e folha de pagamento, incluída a implantação, migração de dados, parametrização, suporte técnico, manutenção e treinamento dos usuários junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja, no horário de 08h às 12h. Granja-CE, 30 de Dezembro de 2021. William Rocha Costa – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI – AVISO DE REVOGAÇÃO – O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.26.02 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR AS UNIDADES DA POLÍCIA MILITAR E BATALHÃO DO RAI DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE, E O FAZ COM FULCRO NO ART. 49, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE: WWW.ICAPUI.CE.GOV.BR. ICAPUI-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. JOSÉ FRANCISCO DA COSTA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO QUE A TOMADA DE PREÇO Nº 2021121401-TP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, COM DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME MARCADA PARA ÀS 08:00HS DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, JAGUARIBARA – CE, FICA ADIADA PARA O PRÓXIMO DIA 14 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08:00HS. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. JAGUARIBARA – CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ – EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.02/2021 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.02/2021, com o seguinte objeto: **RECAPEAMENTO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, declarando vencedora do certame à empresa LOC & SERV LTDA- CNPJ: 21.844.395/0001-89, com o valor global de R\$ 271.671,90 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE. Para maiores informações no e-mail: licitabaturite2021@hotmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ – EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.01/2021 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Baturité/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2608.01/2021, com o seguinte objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE SERRA PRETA/CORRENTES E RAPOSA/JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, declarando vencedora do certame à empresa M.A ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA EPP - CNPJ: 13.167.714/0001-30, com o valor global de R\$ 503.295,09 (quinhentos e três mil duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos).** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea b”. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE. Para maiores informações no e-mail: licitabaturite2021@hotmail.com, no horário de 8h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.12.29.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na localidade de Santa Vitória, no Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Convênio nº 114/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas – SOP-CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 17 de Janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 29 de Dezembro de 2021. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.12.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.23.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de janeiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 31 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2021. Gleylson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Educação – Pregão Eletrônico Nº 0040/2021 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172-1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0040/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação destinados a merenda para os programas de alimentação escolar da Rede Ensino Pública do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 13/01/2022, às 08:00h; abertura das propostas no dia 13/01/2022, a partir das 08:01h às 08:59h e a fase de disputa de lances no dia 13/01/2022 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir da data desta publicação. Quixeré – Ce, 30 de dezembro de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.





Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Saúde
 Chamamento Público nº 83-01002021, A Secretaria de Saúde do Município de Independência, através do seu Secretário de Saúde, Antônio Ed Vieira Coutinho, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (horário local), estará realizando Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviço de medicina e alta complexidade, no Hospital Municipal de Saúde do Município de Independência - CE, o qual se encontra em fase de licitação, para prestação de todos os interessados, na sala da Administração, localizada no Rua Coronel, 244, Ceará - Independência/CE. Independência/CE, 29 de dezembro de 2021, Juliana Loretti Barros - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Notificação - Processo Administrativo nº 2411.912021, Ref. Pregão Eletrônico nº 08-0102021-SRP, A Prefeitura Municipal de Independência, Estado do Ceará, declara a empresa Riallei Soares Melo - ME, inscrita no CNPJ nº 14.394.710/0001-00, apta para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, devidamente prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, senão, em caso contrário, fica aberto prazo recursal previsto no Artigo 109, I, da Lei Federal nº 8.686/93. Independência/CE, 29/12/2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucaás - Extrato do Instrumento Contratual - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2021-SME. Objeto: contratação da prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (ensino fundamental), conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual correrá o pagamento: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Federal, sob a obrigação orçamentária nº 0001.12.361.0013.2.046, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, Valor do Aditivo: R\$ 676.456,00 (seiscientos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Assina pelo Contratante: José Marques Araújo de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratado: Diego Pereira de Araújo - Representante Legal da Empresa Diego Pereira de Araújo - ME. Jucaás - CE, 03 de Novembro de 2021, Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro Oficial da PML.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucaás - Extrato do Instrumento Contratual - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2021-SME. Objeto: contratação da prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar (ensino médio), conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Crédito pelo qual correrá o pagamento: Secretaria Municipal de Educação, Tesouro Municipal e Estadual, sob a obrigação orçamentária nº 0001.12.362.0014.2.050, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, Valor do Aditivo: R\$ 171.996,66 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Assina pelo Contratante: José Marques Araújo de Souza - Secretário Municipal de Educação. Assina pelo Contratado: Diego Pereira de Araújo - Representante Legal da Empresa Diego Pereira de Araújo - ME. Jucaás - CE, 03 de Novembro de 2021, Cláudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro Oficial da PML.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021.12.29.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de passagem molhada na localidade de Santa Vitória, no Município de Granjeiro/CE, nos moldes do Convênio nº 114/2021, firmado com o Governo do Ceará através da Superintendência das Obras Públicas - SOP-CE, conforme projeto e especificações anexados ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 17 de Janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Salar de Licitação, sob a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350, Granjeiro/CE, 29 de Dezembro de 2021, Luis Edson Oliveira Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.11.29.02. A Prefeitura Municipal de Itapicaba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 2021.11.29.02, que tem como objeto a aquisição de tintas para impressoras, para suprir as necessidades do Gabinete da Prefeitura e das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Alimentação/Viária do Município de Itapicaba/CE, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dá-se a partir das 17h00min do dia 30/12/2021, até às 17h00min do dia 14/01/2022. Sua abertura das Propostas: 17/01/2022 às 09:00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.compras.org.br ou www.ito.gov.br, a partir da data da publicação desta Ata de Licitação/CE, 29 de dezembro de 2021, Jaysson Mota Azevedo Mesquita - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapicaba - Aviso de Julgamento Final. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Itapicaba/CE, torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de proposta de preço do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.10.06.1, sendo seguinte: Empresa vencedora - ALS Construções, Serviços e Eventos EIRELI, com proposta no valor global de R\$ 179.902,55 (cento e sessenta e

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Adesão - Tomada de Preço nº 2411.912021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução do projeto de educação em saúde ambiental do sistema de abastecimento público de água, no Município de Morrinhos - CE, conforme Convênio UNICASA nº CV 07/2019, 1. O Presidente do Conselho de Licitação do Município de Morrinhos, comunica aos interessados a abertura do Edital cedido via internet, que poderá ser acessado na sede da Comissão de Licitação e no endereço TCE - CE: www.ito.gov.br no link Portal de Licitações. Ressaltamos que não houve alteração que aflixa a formação das propostas, sendo o certame mantido para o dia 30 de Dezembro de 2021, às 09:00min. Morrinhos - CE, 28 de dezembro de 2021, Jorge Luiz da Rocha - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracaniú - Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 08/0102021 - Ata de Registro de Preços nº 08.0102021. Prefeitura Municipal de Maracaniú, através da Secretaria de Educação e a empresa: Alinhada Ar Condicionado LTDA-ME. Objeto: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalações, em instituições, de interesse da Secretaria de Educação. Prazo: 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021; Signatário: Antônio Nilson Gomes Moreira (Gestor Municipal); e José Arnaldo Vieira Rodrigues (Representante Legal).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Moreira Nova - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º PE-417/2021-SEDM. Objeto: aquisição de bens, materiais, equipamentos de informática e afins) a serem utilizados para a complementação do projeto laboratório de informática, visando à continuidade do processo de inovação tecnológica na Rede de Ensino, e, concomitantemente, a melhoria da qualidade dos serviços a serem realizados pela Secretaria de Educação e as escolas vinculadas à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do anexo 1, do Edital. Forma de disputa: aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dá-se a até o dia 12/01/2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, estão disponíveis através dos sites: <http://licitacoes.com.br/publicacoes> e <http://licitacoes.com.br/publicacoes>. Acesso restrito no link - acesso público a www.ito.gov.br. A Comissão.

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no prazo de 17 de janeiro de 2022 às 09:00h, estará aberto edital na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022-TP, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de assessoria em comunicação social, envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de campanhas, programas, projetos, serviços e ações de utilidade pública através da fabricação de materiais em programas de radiodifusão, junto aos órgãos e entidades do Conselho Municipal de Pedra Branca. O edital completo poderá ser adquirido no Salar de Licitação, no Centro Administrativo César Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://licitacoes.com.br> e <http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 29 de dezembro de 2021, Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quiterias - A Secretaria de Educação do Município de Quiterias, através do Conselho Permanente de Licitação, torna pública a abertura do Edital de Registro de Preços nº 2021.12.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para publicação desse Chamamento Público nº 2012.09/2021 - SEDUC, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 12:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de terrenos administrativos da agricultura familiar, destinados a suprir a demanda de moradia dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Quiterias, com fundamento no Resolução COFOPRE nº 38, de 16 de junho de 2009 e na Lei Federal nº 11.947, de 10 de junho de 2009. Edital - Cq, 30 de dezembro de 2021, José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracaniú - Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 08/0102021; Ata de Registro de Preços nº 08.009/2021. Prefeitura Municipal de Maracaniú, através do Conselho Permanente de Licitação e as empresas: Suprema Construtora EIRELI ME, Raimundo Rainato Girão Junior ME. Objeto: Registro de Preços tendo por objeto a aquisição de kits escolares para estudantes da Rede de Ensino de Maracaniú, referente ao Ano Letivo de 2022, destinados aos alunos da Educação Infantil (Cocheiros Municipais e creches construídas), ensino fundamental (anos iniciais e finais) e EJA, de interesse da Secretaria de Educação. Prazo: 12 (doze) meses; data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021; Signatário: Antônio Nilson Gomes Moreira (Gestor Municipal); André de Oliveira Soares; e raimundo rainato girão junior (Representante Legal).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brel (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2021.12.29.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 12 de janeiro de 2022, a partir das 08h30m. Início de recebimento das propostas: 31 de dezembro de 2021, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Urubumtama - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Urubumtama, torna público que no período dia 13 de janeiro de 2022, às 09:00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www3.ito.gov.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 031/2021.02, cujo objeto é a aquisição de uma funerária, corpos de cores, volas, velamentos e serviço de traslado e velório desdobrado a distribuição gratuita a pessoas reconhecidas carentes (junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Empreendedorismo do Município de Urubumtama, conforme especificação edital) e as pessoas que se integram no Conselho de Licitação, e no endereço eletrônico: licitacoes.com.br. Urubumtama/CE, 29 de dezembro de 2021, Elivaldo Dutra - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preços nº 2021.10.05.01-TP. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma do Projeto Básico do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações constantes do Edital básico/termo de referência em anexo. Vencedor: AR. Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.186/0001-64, com o valor global de R\$ 277.465,14 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Adjudicado o Homologado o processo. Processo de Licitação na forma da Lei. Paulo Sérgio Nogueira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo. Data: 29 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Resultado do Chamamento Público nº 001/2021. A Secretária Municipal de Saúde do São Benedito/CE, nos termos do item 5.3. do edital de convocação, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, para a seleção de Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de atuação em Saúde, para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal de São Benedito - CE. Reformamos ainda que, conforme item 5.3.1, do instrumento convocatório, seja realizada a homologação do presente Chamado Público. Maiores informações através do Site <http://www.saobenedito.ce.gov.br> ou diretamente na sede do Secretário de Saúde do São Benedito/CE, 69 de setembro de 2021, Luis Carlos do Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato do Termo de Premiação do Uso de Bens Móveis nº 001/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social. Objeto: permissão de uso de bens móveis e imóveis da propriedade do Município de São Benedito/CE, localizados no Hospital Municipal de São Benedito, conforme anexo 1. Fundamento Legal: Contrato de Gestão nº. 20210882. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 15/09/2021; Conarca de São Benedito/CE. Data de assinatura: 16 de setembro de 2021. Signatários: pela Contratante Luis Carlos do Nascimento; pela Contratada - André Martins Aragão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Teluocuca - Resultado de Propostas. O Município de Teluocuca por meio do Conselho Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 2021.10.01.01-TP-SEDEMA do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de reforma do Mercado Municipal de Teluocuca/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo 01. Edital. Foi vencedora a empresa LS Serviços de Construções - EIRELI. CNPJ nº 21.541.555/0001-10 com valor de R\$ 301.051,99 (trezentos e sessenta e um mil e cinquenta e um reais e novecentos e cinquenta e nove centavos). A Comissão divulgou o Resultado da Proposta de Preços e o Edital no Art. 109, inciso I, alínea "b" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala de Licitação, situada na Rua Memória Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99239-2315 e no site: www.ito.gov.br/licitacoes. Teluocuca-CE, 29 de Dezembro de 2021, José Marcos Brito - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixerê - Secretaria de Educação - Pregão Eletrônico nº 08/09/2021 - Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixerê, localizada na Rua R. Zacarias, 332, tel (88) 21.000.0000, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação destinados ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Estadual do Município de Quixerê - CE, sendo o credenciamento das Propostas até o dia 13/01/2022, às 06:00h; abertura das propostas até o dia 13/01/2022, a partir das 08:00h e a fase de disputa de lances no dia 14/01/2022, às 09:00h (nove horas da manhã). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <http://bll.compras.org.br> e no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir da data desta publicação. Quixerê - Ce, 30 de dezembro de 2021, José Euclimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 22.10.01/2021-PMS. Com os seguintes resultados: Empresa habilitada: Construtora Moraes EIRELI, Pro Unipaza Construções Serviços EIRELI e S.C. Construções e Serviços EIRELI, as demais empresas participantes foram habilitadas. Os atos do processo se encontram à disposição dos interessados na sala da CP, da Prefeitura da